



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 884/93

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


SÚMULA:- Concede anuência para alienação de imóvel a terceiros e dá outras providências.

Artº 1º - Fica a empresa SAXA ALIMENTOS LTDA, autorizada a alienar a terceiros, o lote nº 232/A-4, na Gleba Chapecó, no Parque Industrial I, às margens da BR 376, com área de 2.271,00 metros quadrados, cuja doação foi concedida através da Lei Municipal nº 742/90, de 19.12.90, ficando revogada a vedação contida no artigo 2º da Lei ora citada.

Artº 2º - A presente autorização deverá ser averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, na matrícula onde encontra-se registrada a escritura pública de doação do imóvel.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 20 de dezembro de 1993.


ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL

